**MERCOSUL/SGT Nº 3/CB/ATA Nº 03/21**

LXXVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”/COMISSÃO DE BRINQUEDOS

Realizou-se entre os dias 17 e 19 de agosto de 2021, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a LXXVII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho N° 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Reunião da Comissão de Brinquedos, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da Reunião consta como **Agregado II**.

Foram tratados os seguintes temas:

1. **INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS**

A Comissão de Brinquedos tomou conhecimento das instruções dos Coordenadores Nacionais.

1. **REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 23/04 "REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS"**

As delegações compartilharam informações e continuaram com a revisão da Resolução GMC N° 23/04 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Brinquedos" **(Agregado III)**.

O avanço da revisão contemplou os seguintes pontos:

A – Considerando o projeto de “GUIA PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS TÉCNICOS MERCOSUL E PROCEDIMENTOS MERCOSUL PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” se continuou com a revisão integral do Regulamento, eliminando comentários anteriores, adequando a numeração dos itens e aperfeiçoando o texto para uma melhor compreensão do mesmo.

B – Anexo I “PRODUTOS NÃO ALCANÇADOS PELO PRESENTE REGULAMENTO”

Se realizou uma revisão do anexo I, eliminando alguns comentários anteriores, adequando a numeração dos itens e aperfeiçoando o texto para uma melhor compreensão do mesmo.

Se aperfeiçoou os seguintes itens:

Item 5 – Se modificou a letra “y” por “o” na seguinte oração “Equipamientos acuáticos que tengan funcionalidad deportiva ‘o’ recreativa...”

Atual item 6 (anterior item 19) – Se alterou a expressão “Material auxiliar para aprender a nadar”, ficando da seguinte maneira: “Material auxiliar para flotación que se utilice en aguas de más de 30 cm de profundidad (brazaletes y chalecos salvavidas, entre otros)”.

Item 26 – Se modificou a Nota 1 de “Embalajes sin función lúdica, destinados a productos cosméticos, de higiene, alimentos u otros.”, ficando com a seguinte redação: "Nota 1: Aquellos embalajes que tengan elementos móviles como ruedas o articulaciones y/o algún elemento lúdico, como por ejemplo cabeza, brazos entre otros, que se desprendan del embalaje principal, son considerados juguetes.”

1. **OUTROS TEMAS**

A delegação do Uruguai manifestou que tomou conhecimento da existência da Portaria Inmetro nº 302, publicada em 12 de julho de 2021, que contêm diferenças a respeito do Regulamento Técnico MERCOSUL vigente, como a que se encontra atualmente em revisão. Um exemplo dessas alterações está relacionado a quantidade de pais de família compostas com mais de dez integrantes/modelos, já que a Portaria anteriormente mencionada estabelece uma redução de 20 para 10%. A delegação do Uruguai mantém sua posição a respeito da necessidade de manter uma harmonização entre os Estados Parte.

A delegação da Argentina compartilha da manifestação do Uruguai e expressou preocupação com a Portaria nº 302, que não faz nenhuma referência ao Regulamento Técnico MERCOSUL - RTM, e estabelece em seu Art. 15, que a partir de janeiro de 2022, os fabricantes nacionais importadores deverão deixar de atender a Portaria Inmetro nº 108, de 2005, que incorpora o Regulamento Técnico MERCOSUL para Brinquedos – RTM no Brasil.

A delegação do Paraguai compartilha da manifestação da Argentina e do Uruguai.

A delegação do Brasil explicou que a publicação da Portaria Inmetro nº 302, de 2021, é fruto de um trabalho de consolidação de todos os regulamentos/atos normativos, publicados anteriormente, em atendimento ao disposto no Decreto n° 10.139, de novembro de 2019, que dispõem sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores ao decreto.

Adicionalmente, explicou que a Portaria n° 302, de 2021, não faz nenhuma alteração de conteúdo técnico que já não tivesse sido definido nas Portarias publicadas anteriormente, assim como as revogações previstas em seus prazos de implementação, como a Portaria Inmetro nº 563, de 2016, e a Portaria Inmetro complementar nº 217, de 2020, a exemplo da questão de pais de famílias, assunto esse que já vem sendo discutido no âmbito da Coordenação da plenária do SGT N° 3.

A delegação do Brasil manteve seu posicionamento de que, ao fim do trabalho de revisão do Regulamento Técnico MERCOSUL - RTM, os atos normativos publicados anteriormente serão revogados e será aplicado o RTM revisado.

1. **GRAU DE AVANÇO**

O grau de avanço consta como **Agregado IV.**

1. **AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÓN**

A Agenda da próxima reunião consta como **Agregado V.**

**LISTA DE AGREGADOS**

Os Agregados que formam parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Agregado I** | Lista de Participantes |
| **Agregado II** | Agenda e Cronograma |
| **Agregado III** | Documento de trabalho – Revisão da Resolução GMC Nº 23/04 "Regulamentos Técnicos MERCOSUR sobre Segurança de Brinquedos " |
| **Agregado IV**  **Agregado V** | Grau de Avanço  Agenda da Próxima Reunião |

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Pela delegação da Argentina  Hernán Morhorlang | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Pela delegação do Brasil  Luciane Peres Lobo |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Pela delegação do Paraguai  Lucia Francia | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Pela delegação do Uruguai  Diego Campomar |